



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25/2019 – “Concede Título de Cidadania Honorária a Belisário Gomes Pena”.

Autoria: Leonardo Pereira Ribeiro

Relatório

No dia 24 de julho do ano de dois mil e dezenove, na Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação para examinar o **Projeto de Resolução nº 25/2019**.

Estavam presentes os Vereadores Aziz José Ferreira (Presidente), Geraldo da Cruz Alves Andrade (Vice-Presidente) e Leonardo Pereira Ribeiro (Relator).

Conforme justificativa do autor, o homenageado é:

[...] Terapeuta em dependência química, com ênfase em psicanálise, há 35 anos atua na prevenção, tratamento e reinserção de dependentes químicos.

Tem participação ativa na elaboração e subsídios das políticas públicas de Minas Gerais e no Brasil.

Especialmente no município de Pedro Leopoldo, realiza um belo trabalho através da Fazenda Renascer desde o ano de 2.014, que atualmente é coordenador administrativo.

Participa de diversas atividades sociais contribuindo para jovens, adultos de todas as classes a fim de resguardar a saúde e vida social de todos os cidadãos.

Pessoa comprometida com ações sociais do município, contribuindo de forma relevante em busca do resgate dos dependentes químicos.

Fundamentação

Compete à Comissão de Justiça e Redação analisar as proposições quanto ao seu aspecto jurídico, constitucional, legal e regimental, bem como quanto a sua observância à técnica legislativa, conforme determina o art. 52 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 52 - As comissões permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:

1 - Comissão de Justiça e Redação:

- a) aspecto constitucional, legal, regimental e jurídico dos projetos;
- b) nome de próprios públicos, utilidade pública, homenagens e datas comemorativa;
- c) observância da técnica legislativa das proposições, dando-lhes a redação final.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



A Resolução 641, de 17 de março de 2008, “estabelece critérios genéricos para a outorga de títulos, medalhas e diplomas de honra ao mérito de competência dos Vereadores” e dispõe em seu art. 1º, parágrafo único, que “o homenageado não poderá ter em sua folha registros de antecedentes criminais, devendo o autor do projeto anexar ao currículo o Atestado de Bons Antecedentes”, o que foi cumprido no projeto em tela.

De acordo com o parecer emitido pela Assessora Jurídica desta Casa Legislativa, Dra. Ana Karla Albano dos Anjos Sena:

4. A Resolução n.º 305/95, de 1º de junho de 1.995, autoriza **seja atribuído o título de cidadania honorária a quem efetiva e comprovadamente houver prestado relevantes serviços à comunidade.** [...]

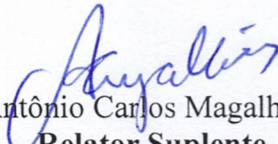
[...]

7. Portanto, s.m.j., esta assessoria jurídica entende que o projeto de Resolução n.º 25/2019 cumpre com as exigências formais das Resoluções 305/99 e 641/08, competindo exclusivamente aos nobres edis aferir o mérito da relevância dos serviços por ela prestados à comunidade para o fim da concessão do Título de Cidadania Honorária ora proposto.

Conclusão

Voto do Relator ao Projeto de Resolução 25/2019:

Favorável, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa.


Antônio Carlos Magalhães
Relator Suplente

Voto do Vice-Presidente:

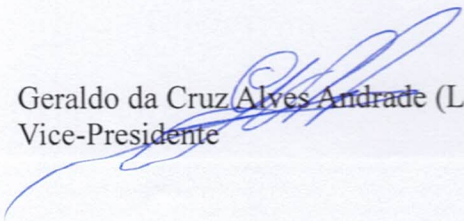
Favorável ao Projeto.

Voto do Presidente:

Favorável ao Projeto.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2019.


Aziz José Ferreira
Presidente


Geraldo da Cruz Alves Andrade (Louro)
Vice-Presidente